

FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO: CHAMADO PARA BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA INTERESSADOS EM REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO ONLINE E/OU VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS, NOS DIAS DE CARNAVAL EM 2021.

CHAMADO DE ATIVIDADES Nº 001/SMC-GAB/2021

A Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, FAZ SABER que durante o período de 28/01/2021 a 04/02/2021 receberá inscrições de blocos de carnaval de rua interessados em participar do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** com apresentação exclusivamente online, no qual serão contemplados 100 diferentes inscritos para apresentações e 200 propostas de vivências artísticas.

1. OBJETIVO

O presente Chamado tem como objetivo fomentar a apresentação dos blocos de Carnaval de Rua de São Paulo entendendo o contexto atual de isolamento e demais medidas de saúde necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19). As apresentações ocorrerão de forma virtual, durante os dias de Carnaval, fortalecendo a cultura dos blocos de rua e reconhecendo seu relevante e essencial papel para a cidade. O público poderá acompanhar as apresentações de forma remota e terá acesso às mais distintas manifestações presentes no Carnaval de Rua de São Paulo, característica marcante do evento.

2. JUSTIFICATIVA.

Desde a publicação do Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de Março de 2020, que determinou o início da quarentena, e suas regras enquanto vigente, provocada pela disseminação do novo coronavírus, todas as atividades culturais presenciais, permaneceram, por um longo período, paralisadas. Diante deste cenário, o **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, que tem por finalidade auxiliar os blocos de carnaval de rua, tendo em vista o cancelamento das comemorações desta data no município e respeitando os protocolos sanitários que garantam a segurança de todos os artistas, técnicos e demais envolvidos no processo.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamado visa a inscrição de blocos de carnaval de rua interessados em realizar uma apresentação e vivências artísticas online para participação no **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**.

3.2. Este chamado é destinado a contratação de 100 (cem) blocos de carnaval de rua, que se apresentarão online, que tenham condições de comprovar o reconhecimento do público ou da crítica especializada em relação ao seu trabalho,

e 200 vivências artísticas.

3.3. O **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** terá em sua programação uma apresentação de cada bloco selecionado, transmitida de forma gratuita ao público nos dias do Festival, conforme item 3.4.

3.4. O **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** acontecerá nos dias 12 a 28 de fevereiro de 2021.

3.5. Este chamado contratará artistas e profissionais por inexigibilidade de licitação - em conformidade com o artigo 25 caput e inciso III da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma - após escolha por comissão de análise indicada pelo Secretário Municipal de Cultura através da Portaria Nº 004/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 28 de janeiro.

3.6. O total de recursos para fins deste chamado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.354.33903900.00 no ano de 2021.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Considera-se Carnaval de Rua o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversas ruas, avenidas e praças da Cidade na forma de blocos, bandas, cordões e assemelhados (“blocos”), com a finalidade de mera fruição.

4.2. Todas as apresentações, no âmbito do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, deverão se realizar garantindo a exibição/transmissão nas mais diversas redes sociais dos proponentes, de forma gratuita, e contará com a divulgação dos links pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.1. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão obrigatoriamente ser abertas ao público em geral. Não serão consideradas, redes sociais com acesso restrito ou privado.

4.3. Para os fins deste chamado, consideram-se:

4.3.1. BLOCO DE CARNAVAL DE RUA: manifestação carnavalesca na qual um conjunto de pessoas desfila de forma espontânea, trajando ou não fantasias sincronizadas.

4.3.2. VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS: consistem em encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente de acordo com a Macrorregião de sua atuação e ligação com o universo do Carnaval de Rua.

4.3.3. PROPONENTE: PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, MEI e/ou COOPERATIVA que vier a se inscrever neste chamado.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1. O presente chamado selecionará através de comissão, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura através da Portaria N° 004/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 28 de janeiro, apresentações de blocos de carnaval de rua e vivências artísticas, transmitidos exclusivamente online.

5.2. Todos os espetáculos deverão ser realizados garantindo a transmissão nas redes sociais dos proponentes, seguindo as determinações do item 4.2. deste chamado.

5.2.1. Serão considerados realizados as apresentações de blocos de carnaval de rua que forem transmitidos na íntegra, conforme os termos deste chamado.

5.3. Os dias de realização do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** serão nos dias 12 a 28 de fevereiro de 2021 e o horário da apresentação é de proposição da Secretaria Municipal de Cultura, acertado previamente com o proponente que servirá de base para a divulgação de sua atividade.

5.4. Cada atividade inscrita deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, no máximo 120 (cento e vinte) minutos de realização.

5.5. CADA BLOCO DEVE RESPEITAR, A DISTÂNCIA MÍNIMA, ENTRE SEUS COMPONENTES, DURANTE TODA A APRESENTAÇÃO, CONFORME PROTOCOLO SANITÁRIO DISPONÍVEL NO ANEXO I, BEM COMO FAZER USO DE MÁSCARA (EXCETO VOCALISTA DURANTE A APRESENTAÇÃO) E NÃO PERMITIR, EM NENHUMA HIPÓTESE, PRESENÇA DE PÚBLICO.

5.6. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que nele coloque a seguinte frase: “Este evento faz parte do projeto **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** e tem o apoio da Secretaria Municipal de Cultura” e inserir as logomarcas oficiais do projeto e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, cuja a arte padrão será fornecida no ato da contratação.

5.7. A divulgação das apresentações contratadas dos componentes do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO** será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com a colaboração dos blocos contratados.

5.8. Os proponentes que se inscreverem deverão se responsabilizar pela organização e produção de suas apresentações, inclusive, no que diz respeito à infraestrutura e exibição/transmissão, assim como a observação do “Protocolo de Segurança e Saúde no Trabalho do Audiovisual”.

5.9. Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades deverão ser providenciados pelos proponentes. A Secretaria Municipal de Cultura NÃO se responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização da apresentação proposta, bem como equipamentos para a realização da captação e transmissão de imagem e som.

5.10. É condição imprescindível para a apresentação que os blocos de carnaval de rua cumpram estritamente todas as normas de segurança relacionadas à atividade proposta, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos arcar com as consequências legais pelo descumprimento das mesmas.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever blocos de carnaval de rua que necessariamente cumpram ambos os requisitos:

6.1.1. sejam domiciliados no Município de São Paulo;

6.1.2. apresentem histórico de apresentações e/ou cadastramento nos desfiles oficiais, realizados pela Prefeitura de São Paulo, nos anos anteriores.

6.2. Poderão se inscrever PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS, MEI E COOPERATIVAS, desde que apresentem em seus currículos as condições mínimas para realização da apresentação que pretendem inscrever para a participação no **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**.

6.3. Cada proponente poderá inscrever mais de um bloco de carnaval de rua, porém apenas um deles será contemplado.

6.4. Cooperativas/Associações poderão ter mais de um bloco contemplado.

6.5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

7. DAS MODALIDADES E CACHÊS

7.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, estar inscrita em uma das seguintes modalidades abaixo:

1) Apresentações artísticas (online) - valor do cachê - R\$ 3.000,00

2) Vivências artísticas (online) - valor do cachê - R\$ 1.000,00

7.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades referentes à apresentação do bloco contratado, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste chamado de acordo com o item 12.

7.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e retorno do “Kit pagamento” assinado pelo proponente, composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

7.5. Do pagamento para pessoa jurídica:

a) Os pagamentos poderão ser creditados em conta corrente de qualquer banco da própria pessoa física e/ou jurídica representante do contrato, por força de Portaria SF nº 09, de 12 de janeiro de 2021;

b) Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de pessoa física para recebimento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas, obedecendo ao disposto nos itens 4.3.3. e 6.

8.2. As inscrições poderão ser realizadas de 28/01/2021 até 04/02/2021, exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser submetidas através do formulário disponível em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura//>.

8.3. Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo acima descrito.

8.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Breve Histórico do Bloco;
- b) Classificação indicativa;
- c) Ficha técnica;
- d) Repertório pretendido;
- e) Currículo resumido do líder bloco, assim como portfólio que comprove a atuação e experiência do proponente na Cidade de São Paulo;
- f) Sugestão de horário e data da apresentação;
- g) Termo de Permissão de uso de imagem e voz, em favor da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, assinado pelos participantes conforme modelo do ANEXO I;
- h) Se possível, uma foto, de boa qualidade, que ilustre a atividade no formato paisagem (horizontal) em boa resolução (de 1 a 2 Mb).

OBS: Em caso de envio de materiais videográficos ou fotográficos, a qualidade dos elementos serão considerados na análise.

8.5. Além dos documentos elencados no item 8.4, todos os proponentes, PESSOAS JURÍDICAS, deverão apresentar para contratação, os seguintes documentos no formato PDF:

PESSOA JURÍDICA

- a) Documentos da Empresa: Documento de constituição da empresa (Contrato Social / Estatuto (associação, cooperativa, etc) e Ata de eleição, Requerimento, Certificado MEI;
- b) RG e CPF do Representante legal;
- c) CNPJ;
- d) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>
- e) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
Link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanice_rtidao.asp?tipo=2
- g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link:

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

h) Certidão de FGTS;

Link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

i) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo (item d), enviar declaração de não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo e ciência de retenção de ISS (ANEXO II);

j) CPF de todos os profissionais envolvidos nas atividades.

PESSOA FÍSICA

a) RG e CPF do proponente;

b) PIS/PASEP/NIT;

c)CND-<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?tipo=2>

d)CADIN - http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

e)CTM-https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

f)CCM - <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

g)CPF-<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

h) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo (item i), enviar declaração de não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo e ciência de retenção de ISS (ANEXO II);

j) CPF de todos os profissionais envolvidos nas atividades.

8.5.1. OS PROPONENTES HABILITADOS QUE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXAREM DE ENTREGAR ALGUM DOCUMENTO RELACIONADO NO ITEM 8.5, PODERÃO SER CONTRATADOS SOMENTE APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CHAMADO;

8.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste chamado.

8.7. NÃO SERÃO APROVADAS PROPOSTAS QUE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXEM DE APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DISPOSTOS NO ITEM 8.4, REQUISITADOS NESTE CHAMADO.

8.8. Os recursos poderão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação dos resultados e serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura em até 2 (dois) dias úteis.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste chamado.

9.2. A Comissão de Análise será composta por 5 (cinco) membros, abaixo relacionados, que possuem notório saber em atividades relacionadas ao Carnaval de Rua, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, através da Portaria N° 004/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 28 de janeiro, sendo todos integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal:

I - Juliana Brandão, RF 8802912 (que presidirá a comissão)

II - Julio Cesar de Oliveira Moraes, RF 7883234

III - Rodrigo Domingues Bueno, RF 8005346

IV - Lucas Borges Ramos, RF 8443220

V - Katia de Abreu Pereira, RF 8853053

9.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente chamado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

9.4. As propostas de blocos de carnaval de rua, inscritas neste chamado, serão verificadas pela Comissão de Análise.

9.5. Os artistas cujas propostas forem selecionadas serão contratados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem no âmbito do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, de 12 a 28 de fevereiro de 2021, em horários a serem acordados entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

10.1. A Comissão realizará análise objetiva das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste chamado, em especial os elencados no item 8.4, e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.

10.2. Serão considerados habilitados para análise da Comissão os proponentes que cumprirem os requisitos objetivos previstos neste chamado, em especial os elencados no item 8.4 e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.

10.3. O material encaminhado no cadastro on-line pelos proponentes será analisado pela Comissão de Análise que fará a curadoria para contratação, orientando-se pelo interesse público pelas diretrizes da proposta e no seguinte esquema de pontuação:

a) Data de criação do bloco

1 a 3 anos - 1 ponto

4 a 9 anos - 2 pontos

10 anos ou mais - 3 pontos

b) Local em que tradicionalmente ocorrem os desfiles:

1 ponto -

Região Centro: Subprefeitura Sé.

Região Sul I: Subprefeituras Ipiranga, Jabaquara e Vila Mariana.

Região Oeste: subprefeituras Butantã, Lapa e Pinheiros.

2 pontos -

Região Norte I: Subprefeituras Jaçanã/Tremembé, Santana/Tucuruvi e Vila Maria/Vila Guilherme.

Região Norte II: Subprefeituras Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia/ Brasilândia, Perus e Pirituba.

Região Leste I: Subprefeituras Aricanduva/Formosa/Carrão, Mooca, Penha, Sapopemba e Vila Prudente.

Região Leste II: Subprefeituras Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, São Mateus e São Miguel.

Região Sul II: Subprefeituras Campo Limpo, Capela do Socorro, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Parelheiros e Santo Amaro.

c) Envolvimento com projetos sociais, que seja possível comprovação:

1 ponto - não possui envolvimento direto e contínuo

2 pontos - possui envolvimento direto e contínuo

10.3.1 Critério de desempate:

Para fins de desempate será considerada a quantidade de público presente nos desfiles oficiais de **anos anteriores**, lembrando que **não será permitida a presença de público nas apresentações objetos deste chamado:**

Público de 0 a 1000: 5 pontos

Público de 1000 a 2000: 4 pontos

Público de 2000 a 3000: 3 pontos

Público de 3000 a 4000: 2 pontos

Público de 4000 a 5000: 1 pontos

10.4. O resultado será publicado no dia 08 de fevereiro de 2021 no site da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>).

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25 caput e inciso III da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal n.º 44.279/2003 e as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

11.2. Os blocos aprovados integrarão o **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, que será realizado de 12 a 28 de fevereiro de 2021.

11.3. Os aprovados serão convocados para contratação, conforme a curadoria feita nos termos do item 10 deste chamado.

11.4. Todas as escolhas de contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

11.5. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da Programação do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, desde que cumpram o estabelecido no item 10.3, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

11.6. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

11.6.1. Adequação da contratação ao interesse do público por programação cultural;

11.6.2. Formação de novos públicos;

11.6.3. Manutenção e ampliação do público apreciador de arte e cultura.

11.7. A aprovação neste chamado não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Administração.

11.8. Para fins de contratação, os aprovados selecionados serão convocados através de publicação no site da Secretaria Municipal de Cultura conforme mencionado no item 10.4.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A comprovação da realização da apresentação, objeto da inscrição contemplada por este chamado, se dará mediante envio de foto, link de exibição/transmissão, bem como relatório de estatística.

12.2. O envio da comprovação deverá ser efetuado após a realização da apresentação contemplada por este chamado, através do endereço de e-mail quandocarnavalchegar@gmail.com

12.3. A não realização injustificada do objeto ou a má qualidade de exibição/transmissão da apresentação participante do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que aplicáveis à situação.

13.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, comunicar a Secretaria Municipal de Cultura que pretende deixar de realizar a atividade.

13.3. A comunicação de que trata o item 13.2 deverá ser por escrito, entregue à Secretaria Municipal de Cultura por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

13.4. O CONTRATO SERÁ RESCINDIDO CASO SEJA DETECTADA A PRESENÇA DE PÚBLICO DURANTE A APRESENTAÇÃO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamado tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação para 100 (cem) blocos de carnaval de rua cidade de São Paulo.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.3. Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão de Análise designada para o **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, ouvidas as áreas competentes.

14.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamado.

14.4.1. O proponente que se inscrever nesse chamado estará de acordo com as seguintes questões:

- a) É responsável por todas as informações contidas na proposta;
- b) É responsável pelo conteúdo e direitos autorais relacionados ao espetáculo;
- c) Está ciente e tem condições de executar a atividade, garantindo à transmissão online, em redes sociais, bem como enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Tem ciência de que a aprovação da proposta não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo aprovado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação;
- e) Em caso de contratação, se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização e transmissão do espetáculo;
- f) Declara que não é servidor público municipal;
- g) Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado;
- h) Autoriza o uso de imagem, voz, e conteúdo que está inscrevendo para divulgação no âmbito do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**.

14.5. O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.6. O selecionado para contratação não deverá contar com recursos materiais ou financeiros, desta Secretaria, para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é o pagamento de cachê artístico de acordo com o item 7.1. Os demais eventuais custos para execução da atividade correm por conta do proponente, não sendo admitido patrocinadores.

14.7. A habilitação realizada nos termos deste chamado e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.8. A habilitação e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.9. Canal de comunicação para Informações e Dúvidas:
quandocarnavalchegar@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF n.º _____, PERMITO o uso de minha imagem e voz, para divulgação e transmissão do espetáculo _____ no âmbito do **FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO**, pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo.

Nome:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS E CIÊNCIA DE RETENÇÃO DE ISS

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Assinatura do proponente: _____

Nome do Representante da Pessoa Jurídica: _____

CPF do Representante: _____